

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 004 de 26 de janeiro de 2022.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 004
DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

**AValiação DO PACTO DOS INDICADORES - PACTUAÇÃO
INTERFEDERATIVA PARÁ 2020 E 2021**

CES/PA - Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Orçamentos e Finanças

Considerando que a situação epidemiológica causada pela pandemia COVID-19, interferiu de fato na execução do SUS a partir de março de 2020, refletindo também em dificuldades e entraves ao exercício e responsabilidades do Controle Social;

Considerando que o atual mandato do CES/PA teve início em Agosto/2020, quando encontramos em atraso o processo de avaliação dos Instrumentos de Gestão (2018 e 2019), e o exercício de 2020, já vencendo o segundo quadrimestre;

Considerando que a COPAGES foi composta na reunião ordinária do CES/PA, de Setembro/2020 e somente a partir do mês de outubro iniciamos as tratativas junto ao NISPLAN/SESPA, para cadastramento e capacitação de acesso dos membros desta COPAGES ao Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP);

Considerando que no início do exercício de 2021 expandiram-se em todo o Brasil e de forma exorbitante, os casos de COVID e alarmantes números absolutos de óbitos, nos obrigando a severas medidas de isolamento social (lockdown), impossibilitando assim as reuniões presenciais do CES/PA e reuniões dos membros desta COPAGES;

Considerando que retomamos nossas atividades somente em maio e junho/2021, a COPAGES atuando com apenas três de seus membros, priorizou a análise e parecer dos instrumentos de gestão em atraso (2018 e 2019), os quais se encontram hoje, avaliados, aprovados e devidamente incluídos no Sistema DIGISUS;

Considerando que, quando esta COPAGES no mês de julho iniciaria o processo de análise do RAG/2020 e seus instrumentos de planejamento (PAS e pactuações dos indicadores), houve desistência de uma das representações de usuários e, já reduzida a três membros, ficamos impossibilitados de proceder com nossos trabalhos, por um período de julho a outubro/2021; Considerando ainda que a Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde - de obrigatoriedade nacional, com 22 indicadores universais e específicos, apresentados aos conselhos no início de cada gestão 2020 foi encaminhada ao CES/PA em fev/2020 e 2021 em tempo hábil, sendo esta avaliação executada quadrimestralmente através dos RDQAS e anualmente no RAG. Se não avaliadas no início do exercício, através do DIGISUS, não gera os relatórios dos RDQAS, impossibilitando a Gestão de disponibilizar quadrimestralmente para avaliação dos resultados alcançados, aos respectivos conselhos de saúde.

Pelo exposto, a COPAGES finalmente neste mês de novembro/2021, regulamentada em sua composição, procedeu à análise dos indicadores interfederativos pactuados para os exercícios de 2020 e 2021 e ainda, mesmo considerando as metas pactuadas minimamente aos parâmetros desejados, em decorrência ainda da crítica situação epidemiológica, que se encontra controlada mais ainda assim preocupante; manifesta seu parecer favorável aos Indicadores Interfederativos Pactuados - 2020 e 2021, solicitando ao Pleno do CES/PA, suas aprovações.

Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESTADUAL DA SAÚDE, ORÇAMENTO E FINANÇAS, presentes na reunião de 23 de novembro de 2021.

MONIKA CAMILA PEREIRA CAMÊLO BRAGA - Membro Gestor Prestador - SESPA

ROSA DO SOCORRO BÓGEA UMBUZEIRO LEITE - Membro Trabalhadores em Saúde - SINDSAUDE

ROSA MARIA BANDEIRA PEREIRA - Membro Usuários - AMAV

GRACINDA LIMA MAGALHÃES - Coordenadora Usuários - PASTORAL DA CRIANÇA.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 005 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 028 de 24 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão unânime dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO a Resolução CES/PARÁ nº 046, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.804, de 21 de dezembro de 2021 que aprovou "Ad Referendum" o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CES/PA, para o ano de 2022, conforme o Anexo Único desta Resolução.

RESOLVE:

1. Referendar a Resolução CES/PARÁ nº 046, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.804, de 21 de dezembro de 2021 que aprovou "Ad Referendum" o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CES/PA, para o ano de 2022, conforme o Anexo Único desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA Nº 005 de 26 de janeiro de 2022.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 005
DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CES/PARÁ - ANO 2022 08h30min (primeira chamada) / as 09h00min (segunda chamada) até as 16h00min, com intervalo para o almoço das 12h30min às 13h30min.

DIAS	MESES	Data Limite para solicitação de ponto de pauta
26	JANEIRO	15
23	FEVEREIRO	12
23	MARÇO	12
27	ABRIL	16
25	MAIO	14
22	JUNHO	10
27	JULHO	16
24	AGOSTO	13
28	SETEMBRO	17
26	OUTUBRO	15
23	NOVEMBRO	12
14	DEZEMBRO	02

Art. 16...

- 3º - Instituições, entidades e/ou conselheiros/as que tenham interesse em apresentar assuntos na pauta das reuniões ordinárias, deverão protocolar pelos meios de comunicação disponíveis, observando-se os princípios da transparência, publicidade e economicidade à Secretaria Executiva do CES/PA, com antecedência de 12 (doze) dias: contendo objetivo, expositor (pessoa física ou entidade) e resumo do assunto.
- 12 - Manter as reuniões de comissões permanentes, preferencialmente, no dia que antecede ou sucede o dia da reunião ordinária, de acordo com seus calendários respectivos;
- 14 - O horário das reuniões ordinárias será de 8h30min (primeira chamada) /9h00min (segunda chamada) até às 16h00min, com intervalo para o almoço das 12h30 min as 13h30 min, concedido no local da reunião do CES/PA. Havendo quórum e decisão do Plenário, o horário poderá ser prorrogado até as 17h00, considerando a necessidade e relevância dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 028 de 24 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.737, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão substanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde - PAS 2020, mesmo não tendo sido aprovado suas metas e indicadores planejados para o referido exercício, já foi executada e inclusive consta sua operacionalização no RAG 2020, com metas e indicadores alcançados.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Estadual da Saúde, Orçamento e Finanças do CES/PA que procedeu à análise dos processos de planejamento das Programações Anuais de Saúde dos exercícios 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PARÁ nº 047, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.804, de 21 de dezembro de 2021 que aprovou "Ad Referendum" a Programação Anual de Saúde - PAS - 2020, com ressalvas.

RESOLVE:

1. Referendar a Resolução CES/PARÁ nº 047, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.804, de 21 de dezembro de 2021 que aprovou "Ad Referendum" a Programação Anual de Saúde - PAS - 2020, com ressalvas:

1. Que as Regionais de Saúde acompanhem de forma mais eficaz e eficiente, a execução por parte dos municípios, de todas as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - DOMI pactuados, contribuindo assim para melhorar o desempenho das ações de saúde no Estado o Pará;

1. Que cada Conselheiro de Área, em visita de monitoramento em suas áreas de abrangência, possam verificar o status dos indicadores e metas alcançados nas ações de baixa e média complexidade, verificando também as informações pertinentes no Portal da Transparência da SESPA, emitindo alerta sobre necessidade de redimensionamentos e correções, sempre que se fizer necessário.